PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 503/2021, que regulamenta o reembolso de testes para Covid-19 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 14651/2020 e 2429/2022;

CONSIDERANDO que, atualmente os exames realizados para detectar a presença do Covid-19 mais utilizado é o teste rápido de antígeno (swab nasal), devido sua rapidez na liberação dos resultados, o que possibilita, nos casos positivos, a adoção rápida das medidas de restrição de contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, *caput* e o parágrafo único da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 503/2021, de 13 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art.1º. Fica autorizado o reembolso dos valores despendidos por Magistrados e Servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que realizarem testes para Covid-19 na rede particular, no valor máximo de R$ 120,00 (cento e vinte reais), no caso de teste rápido de antígeno(swab nasal), realizado em laboratório.
>
> Parágrafo único. Fica limitado, para fins desta Portaria, o reembolso de 200 (duzentos) testes rápidos de antígeno (swab nasal)".

Art. 2º Revogar o art. 3º da Portaria GP/DG nº 503/2021, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 5 de abril de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Documento juntado por JANAÍNA SANTOS PÓVOA e protocolado em 05/04/2022 18:03:00h. Protocolo nº 2429/2022.

Biblioteca Digital